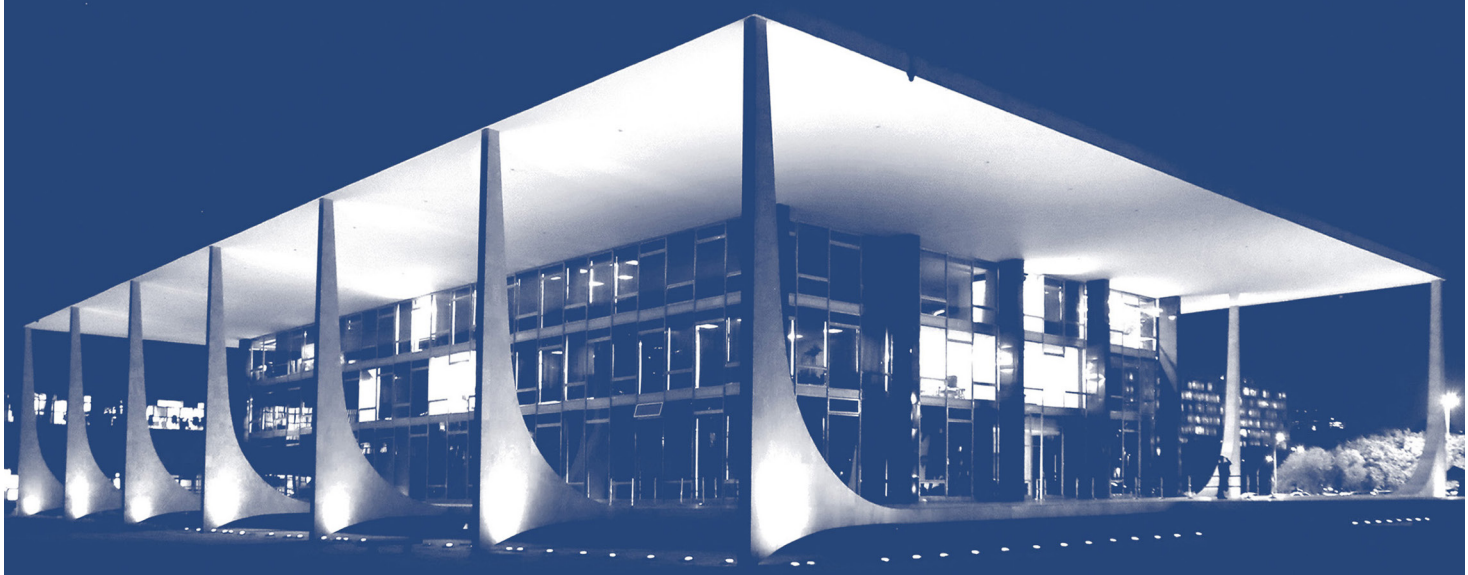
Edição **30/2026**

PV em EVIDÊNCIA

SESSÃO VIRTUAL
02.10.2026 a 09.10.2026



#ParaTodosVerem
Texto alternativo disponível

135 anos
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Ministro
Luiz **Edson Fachin**
Presidente [16.06.2015]

Ministro
Alexandre de Moraes
Vice-presidente [22.03.2017]

Ministro
Gilmar Ferreira **Mendes**
Decano [20.06.2002]

Ministra
Cármen Lúcia Antunes Rocha
[21.06.2006]

Ministro
José Antonio **Dias Toffoli**
[23.10.2009]

Ministro
Luiz Fux
[03.03.2011]

Ministro
Kassio **Nunes Marques**
[05.11.2020]

Ministro
André Luiz de Almeida **Mendonça**
[16.12.2021]

Ministro
Cristiano Zanin Martins
[03.08.2023]

Ministro
Flávio Dino de Castro e Costa
[22.02.2024]

Secretaria-Geral da Presidência
Roberto Dalledone Machado Filho

Secretaria do Tribunal
Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda

Gabinete da Presidência
André Ribeiro Giamberardino

Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação
Júlio Cesar Gomides de Almeida

Centro de Estudos Constitucionais do STF
Fernando Facury Scaff

Secretaria de Altos Estudos
Christine Oliveira Peter da Silva

Coordenadoria de Difusão da Informação
André Pires Gontijo

Equipe Técnica
Daniela Damasceno Neves Pinheiro
Anna Daniela de Araújo M. dos Santos
Augusto Batista da Silva
Camila Nascimento de Souza
Lúcia Helena Lopes Fachinetto
Luiz Carlos Gomes de Freitas Júnior
Maria Eduarda Rodrigues Alves
Mariana Bontempo Bastos
Ricardo Henriques Pontes

Capa e projeto gráfico
Aline da Silva Pereira
Camila Penha Soares

Diagramação
Aline da Silva Pereira

Apresentação

O Plenário Virtual em Evidência é uma publicação semanal, com resumos dos principais processos julgados pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal em sessões virtuais, com destaque para as ações de controle de constitucionalidade e os recursos extraordinários submetidos à sistemática da repercussão geral. O PV em Evidência tem por objetivo fornecer informações sistematizadas para o público interno do Supremo Tribunal Federal, em especial para os gabinetes dos Ministros. A ideia é contribuir para a disseminação de informações relevantes sobre os julgamentos virtuais e para a gestão eficiente dos casos. O conteúdo está dividido em três partes: (i) dados da sessão virtual; (ii) seleção de casos relevantes; e (iii) resultados dos julgamentos ocorridos na sessão virtual anterior.

A **primeira parte** apresenta dados consolidados da sessão virtual a ser realizada e da sessão virtual anterior. Os dados são extraídos das informações oficiais disponibilizadas no calendário publicado do Plenário Virtual, do portal do STF, e do sistema e-repercussão geral.

A **segunda parte** sistematiza os casos relevantes da sessão virtual a ser realizada, com informações básicas que incluem: (i) título – frase sintética que informa o tema que será analisado no julgamento; (ii) Ministra relatora ou Ministro relator; (iii) classe processual, número do processo e unidade federada, com hiperlink para o acompanhamento processual; (iv) número da lista de julgamento; (v) nomes das partes e dos respectivos advogados; (vi) objeto, com inclusão dos respectivos hiperlinks, quando disponíveis; (vii) indicação de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, já cadastrados no sistema de autuação do Tribunal; (viii) resumo, com breve síntese da controvérsia constitucional a ser analisada; (ix) jurisprudência, indicação de eventuais precedentes nos quais a Corte já se pronunciou sobre a matéria ou sobre caso análogo, com a inclusão de hiperlink do acórdão, se houver; (x) indicação de liminar/cautelar, se houver.

Por fim, a **terceira parte** apresenta os resultados detalhados dos julgamentos dos processos selecionados na sessão virtual anterior, com o registro da decisão proferida ou, caso não concluído o julgamento, do respectivo andamento processual.

SUMÁRIO

PARTE 1 –DADOS SOBRE O PLENÁRIO VIRTUAL

» Dados sobre a Sessão Virtual a ser realizada 7

» Dados sobre os resultados dos julgamentos da Sessão Virtual anterior* 7

PARTE 2 –SELEÇÃO DOS CASOS RELEVANTES

» Fixação de alíquotas de IPTU em função da área do imóvel por lei municipal posterior à EC nº 29/2000 (Tema 1.455 RG) 9

Relator: Ministro DIAS TOFFOLI

ARE 1.593.784 ED/SC

» Aposentadoria especial: possibilidade de concessão à atividade de vigilante, com fundamento na exposição ao perigo (Tema 1.209 RG) 10

Relator: Ministro ALEXANDRE de MORAES

RE 1.368.225 ED-segundos/RS

» Ministério Público: normas que destinam parcela de emolumentos a Fundo de Reaparelhamento do MP no âmbito estadual 11

Relator: Ministro GILMAR MENDES

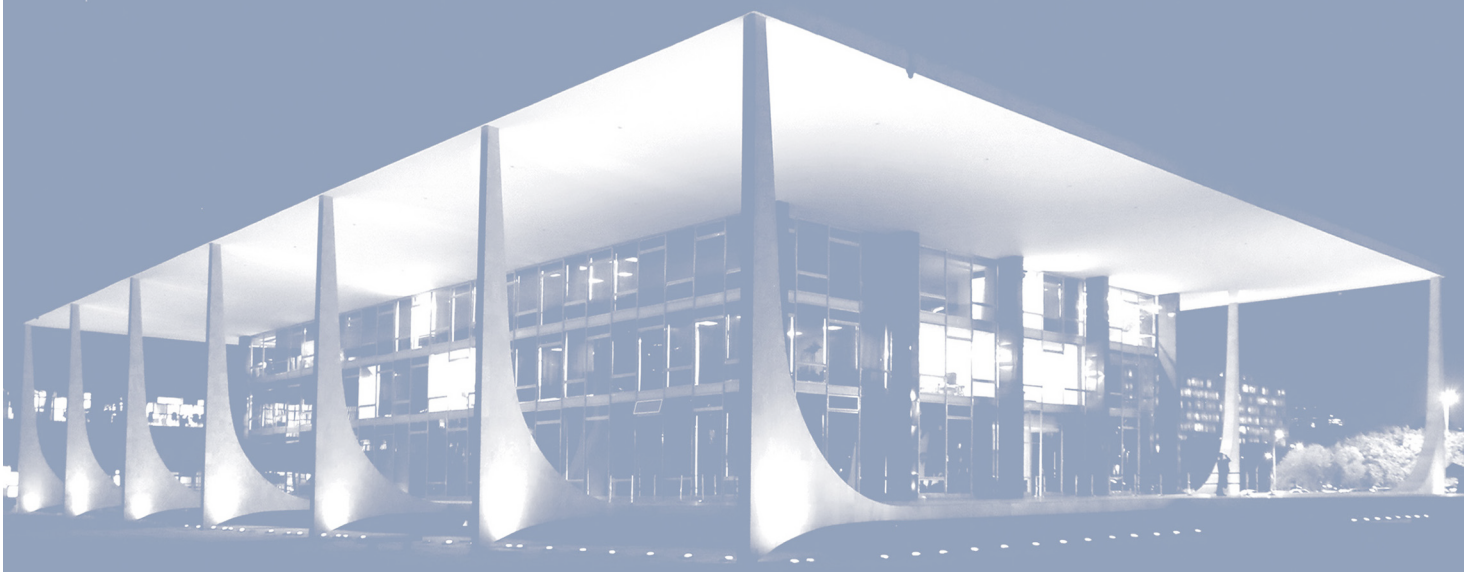
ADI 7.560/RN

» Empresas jornalísticas e de radiodifusão digitais: limitação da participação de capital estrangeiro 12

Relator: Ministro NUNES MARQUES

ADI 5.613/DF

Dados sobre o Plenário Virtual



DADOS SOBRE A SESSÃO VIRTUAL A SER REALIZADA

SESSÃO VIRTUAL DE 02.10.2026 A 09.10.2026*

LISTAS	RELATORES **												TOTAL
	PR	RL	GM	CL	DT	LF	EF	AM	NM	ALM	CZ	FD	
Mérito, exceto Controle Concentrado			1										1
Incidentes e Recursos – Todas as classes	152		1	1	2	1		1	3	1	2	9	173
Ações de Controle Concentrado (Mérito)			1						1				2
Devoluções de Vistas	2	1							1				4
Referendos													0
Destaques Cancelados					1	1							2
TOTAL	**154**	**1**	**3**	**1**	**3**	**2**	**0**	**1**	**5**	**1**	**2**	**9**	**182**

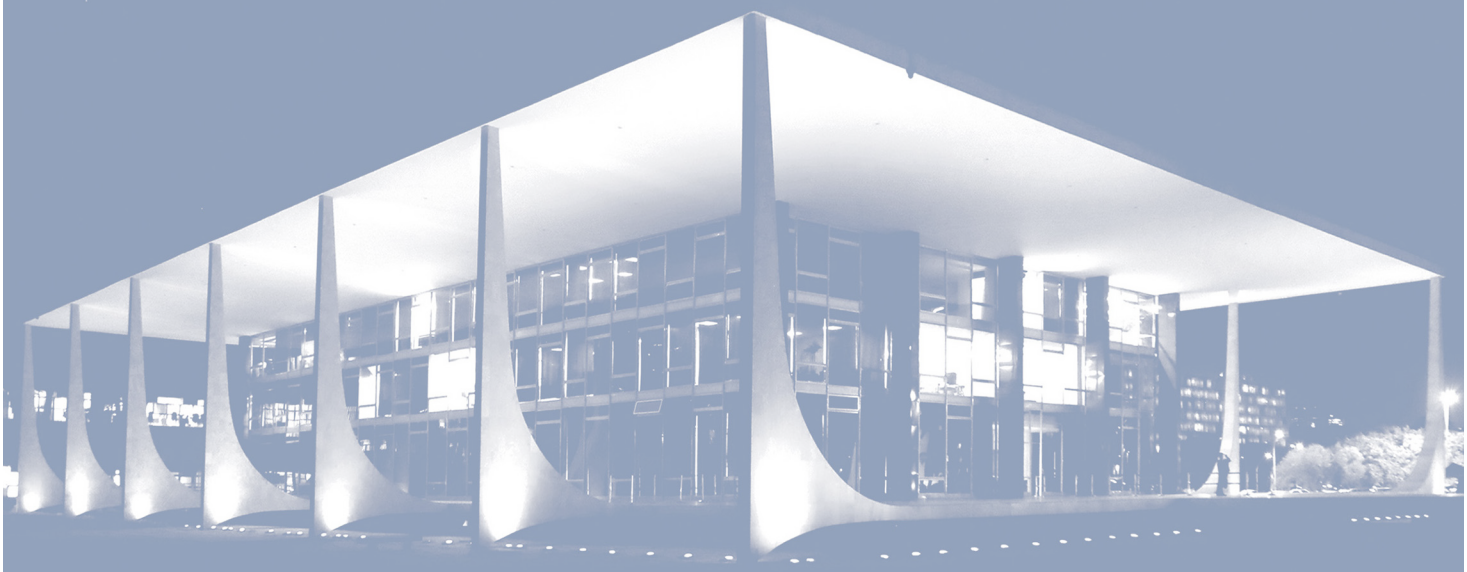
* Dados extraídos em 28.09.2026.
** PR: Ministro Presidente; RL: Ministro Ricardo Lewandowski; GM: Ministro Gilmar Mendes; CL: Ministra Cármen Lúcia; DT: Ministro Dias Toffoli; LF: Ministro Luiz Fux; EF: Ministro Edson Fachin; AM: Ministro Alexandre de Moraes; NM: Ministro Nunes Marques; ALM: Ministro André Mendonça; CZ: Ministro Cristiano Zanin; FD: Ministro Flávio Dino.

DADOS SOBRE OS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DA SESSÃO VIRTUAL ANTERIOR*

*Os dados dos julgamentos referentes ao PVE 29 (julgamentos de 25.09.2026 a 02.10.2026) serão divulgados quando integralmente publicados.

Seleção dos casos relevantes

SESSÃO VIRTUAL
02.10.2026 a 09.10.2026



Fixação de alíquotas de IPTU em função da área do imóvel por lei municipal posterior à EC nº 29/2000 (Tema 1.455 RG)

Relator: Ministro DIAS TOFFOLI

ARE 1.593.784 ED/SC

Embte.(s): Município de Chapecó
Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral do Município de Chapecó
Embdo.(a/s): Fernando Luiz de Melo Bernardi
Adv.(a/s): Marcelo Battirola

OBJETO:

Acórdão proferido pelo Plenário desta Corte na Sessão Virtual compreendida entre os dias 26.06.2026 e 05.08.2026 e publicado em 14.08.2026.

CAUTELAR/LIMINAR:

Não

RESUMO:

Embargos de declaração opostos contra acórdão proferido em recurso extraordinário com agravo, no qual o Tribunal, ao apreciar o Tema 1.455 da repercussão geral, negou provimento ao recurso e fixou a seguinte tese: "*É inconstitucional a fixação, por lei municipal posterior à EC nº 29/2000, de alíquota do IPTU em razão da área do imóvel*". Os aclaratórios visam sanar suposta omissão do acórdão embargado, atribuir efeitos infringentes ao julgado e, subsidiariamente, modular os efeitos temporais da decisão.

Lista: 802-2026.DT

Aposentadoria especial: possibilidade de concessão à atividade de vigilante, com fundamento na exposição ao perigo (Tema 1.209 RG)

Relator: Ministro ALEXANDRE de MORAES

RE 1.368.225 ED-segundos/RS

Embte.(s): Mário Luís de Ávila Couto
Adv.(a/s): Marlise Severo e Outro(a/s)
Embdo.(a/s): Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral Federal

OBJETO:

Acórdão proferido pelo Plenário desta Corte na Sessão Virtual compreendida entre os dias 06.02.2026 e 13.02.2026 e publicado em 04.03.2026.

CAUTELAR/LIMINAR:

Não

RESUMO:

Segundos embargos de declaração opostos contra acórdão proferido em recurso extraordinário, no qual o Tribunal, ao apreciar o Tema 1.209 da repercussão geral, deu provimento ao recurso e fixou a seguinte tese: "*A atividade de vigilante, com ou sem o uso de arma de fogo, não se caracteriza como especial, para fins de concessão da aposentadoria de que trata o art. 201, § 1º, da Constituição*". Os aclaratórios visam sanar suposta omissão do acórdão embargado e, com efeitos infringentes, buscam reconhecer a irretroatividade da tese firmada para períodos anteriores a 13.11.2019, bem como ressalvar o direito ao reconhecimento da especialidade quando: (i) comprovada a exposição a agentes nocivos de natureza física, química ou biológica; (ii) comprovada a periculosidade por meio de prova técnica ou de outros meios de prova; e (iii) comprovados os danos à integridade física do vigilante por meio de prova técnica ou de outros meios de prova.

Lista: 601-2026.AM

Ministério Público: normas que destinam parcela de emolumentos a Fundo de Reaparelhamento do MP no âmbito estadual

Relator: Ministro GILMAR MENDES

ADI 7.560/RN

Reqte.(s): Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG/BR)
Adv.(a/s): Maurício Garcia Pallares Zockun (55420/BA, 82323/DF, 69256/GO, 35694-A/MT, 73813-A/SC, 156594/SP) e Outro(a/s)
Intdo.(a/s): Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte
Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte
Intdo.(a/s): Governador do Estado do Rio Grande do Norte
Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

OBJETO:

Arts. 26, *caput*, 28, V e parágrafo único, da Lei Complementar nº 166/1999, com a redação dada pela Lei Complementar nº 181/2000, e arts. 3º, VII, 4º, *caput*, 13 e 15 da Lei nº 9.419/2010, com a redação dada pela Lei nº 11.305/2022, todas do Estado do Rio Grande do Norte.

CAUTELAR/LIMINAR:

Não

RESUMO:

Discussão constitucional a respeito de dispositivos de legislação potiguar que destinam parte da arrecadação de emolumentos para o custeio do Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (FRMP).



Lista: 365-2026.GM

Empresas jornalísticas e de radiodifusão digitais: limitação da participação de capital estrangeiro

Relator: Ministro NUNES MARQUES

ADI 5.613/DF

Reqte.(s): Associação Nacional de Jornais (ANJ)
Adv.(a/s): Gustavo Binenbojm (58607/DF, 83152/RJ, 479201/SP)
Intdo.(a/s): Presidente da República
Proc.(a/s)(es): Advogado-Geral da União
Intdo.(a/s): Congresso Nacional
Proc.(a/s)(es): Advogado-Geral do Senado Federal

OBJETO:

Arts. 2º a 5º da Lei nº 10.610/2002.

CAUTELAR/LIMINAR:

Não

RESUMO:

Questionamento constitucional – à luz do art. 222 da CF/1988 – acerca da extensão da limitação da participação de capital estrangeiro às empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens que atuem por meios digitais.



Lista: 766-2025.NM